

Minuta

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1066, de 2020)

Suprima-se o inciso V do *caput* do art. 2º, do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020, renumerando-se o atual inciso VI para V.

JUSTIFICAÇÃO

Muito brasileiros que precisam podem não ter acesso ao auxílio emergencial, pois ele é vedado aos que declararam ter recebido mais de R\$ 28.000 no ano de 2018. Discordamos esta previsão, pois a situação de 2018 não reflete a situação de pobreza em 2020 causada pelo novo coronavírus. Por isso, suprimimos este dispositivo restritivo, garantindo o auxílio a todos os brasileiros que precisarem nesses tempos difíceis.

Ciente da importância da medida, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER